



LEI Nº 108/2019

Mucambo/Ce, 04 de Setembro de 2019

Dispõe sobre a criação do “Espaço das Memórias e Arte-EMA”, para provimento junto a secretaria de cultura e turismo de Mucambo/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei criado o “Espaço das Memórias e Arte-EMA”, local na qual os artistas locais poderão mostrar seus trabalhos e o público poderá conhecer de maneira mais aprofundada a história e a cultura da cidade de Mucambo/CE.

Art. 2º - O espaço “Espaço das Memórias e das Artes-EMA”, constante no artigo anterior terá como objetivo principal resguardar parte da história da cidade, sendo não somente um local de armazenamentos de dados, mas um ponto turístico, educacional e cultural, no EMA poderão ser expostas obras de artistas locais, sendo um espaço dedicado também a exposições e manifestações artísticas, valorizando os vários aspectos da cultura local, professores e escolas também poderão interagir como o espaço levando os alunos para uma aula de campo, tendo assim os estudantes como parte de sua formação, o conhecimento da história local, os horários serão pré-determinados pelo Poder Executivo municipal.

Art. 3º - O espaço para a instalação do EMA será escolhido pelo Executivo Municipal através da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 4º - Caberá á Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cadastra os artistas e artesãos que poderão expor suas obras.

Art. 5º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento ou suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 04 de Setembro de 2019.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Francisco das Chagas Pa' Aguiar

FRANCICO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
Prefeito Municipal